



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 75/2025/DSA/SDA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Superintendência de Agricultura e Pecuária - TODAS

com distribuição à Divisão de Defesa Agropecuária e ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal - TODOS

Ao Departamento de Serviços Técnicos, com vistas à Coordenação Geral da Vigilância Agropecuária Internacional.

Assunto: Alteração do procedimento para exportação de ovos férteis. Autorização para Emissão de CVI e Atestados Sanitários do RT. Complementação ao Ofício-Circular 20/2025/DSA.

Prezado(a) Superintendente,

Prezado(a) Chefe,

Na oportunidade em que apresento meus cumprimentos, comento com base nos resultados satisfatórios obtidos durante a execução de projeto piloto, que avaliou a substituição da Declaração de Conformidade, emitida pelos estados de procedência dos ovos férteis pela Autorização para Emissão de Certificado Zoossanitário (CVI), informamos que o novo procedimento será implementado em todas as exportações de material genético avícola a partir de **3 de novembro de 2025**.

Dessa forma, **todos os processos abertos e apresentados ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal**, após essa data deverão se adequar aos novos modelos de Atestado Sanitário, conforme descrito a seguir:

- Atestado Sanitário RT – Abertura de Processo: a ser entregue ao SISA/UTRA para a abertura do processo de exportação; e
- Atestado Sanitário RT – Embarque – Vigiagro: a ser entregue ao Vigiagro no momento do embarque.

Os atestados estão alinhados ao preconizado no Ofício-Circular nº 20/2025/DSA.

Durante o projeto piloto, foi testado o seguinte fluxo:

- Em substituição à Declaração de Conformidade, cada estado de procedência passou a emitir uma Autorização para Emissão de CVI, conforme modelo padronizado, contemplando exclusivamente as unidades localizadas em seu território.
- No momento do embarque, cargas contendo ovos provenientes de diferentes estados somente puderam ser exportadas mediante a apresentação de todas as Autorizações correspondentes, conforme previsto no modelo de Atestado Sanitário do RT - Embarque - Viagem e no draft do CVI.

Os modelos de documentos mencionados neste Ofício-Circular estarão disponíveis na página oficial do MAPA.

Solicito, portanto, que seja amplamente divulgado entre as áreas envolvidas, de modo a garantir a adequada preparação para a adoção do novo procedimento.

Agradeço a colaboração de todos para a implementação eficaz desta nova etapa.

Atenciosamente,

MARCELO DE ANDRADE MOTA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE ANDRADE MOTA**, **Diretor do Departamento de Saúde Animal**, em 10/10/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46454112** e o código CRC **7C94F620**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Telefone: 61 32183222
CEP 70043900 Brasília/DF



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATESTADO

Processo nº 21052.003839/2025-21

ATESTADO SANITÁRIO PARA EMBARQUE INTERNACIONAL - ABERTURA DE PROCESSO

VINCULADO AO ATESTADO VETERINÁRIO Nº xxx/20XX (nº controle do RT)

MERCADORIA

Identificação: MATERIAL GENÉTICO AVÍCOLA

Finalidade: EXPORTAÇÃO

EXPORTADOR

Nome:

Endereço:

DESTINO DA MERCADORIA

País de destino:

País de trânsito:

Local de egresso do Brasil - UVAGRO ou SVA:

Meio de transporte: AÉREO

ESTABELECIMENTOS

a) Incubatório/ central de ovos

Registro	Nome do estabelecimento	Endereço	Município

b) Granjas

Registro	Nome da Granja	Núcleo (s)	Endereço	Município

O RT deve informar ao SISA/UTRA de cada estado somente os estabelecimentos localizados naquela UF. Não inserir estabelecimentos localizados em UF distinta. No caso de não possuir um dos campos (a ou b), registrar N/A.

Eu, xxx, CRMV-UF xxx, atesto que a carga descrita atende às exigências do modelo de CZI (conforme PAINEL CERTIFICADOS PARA EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) e que, caso a situação sanitária acima relatada seja alterada, o SISA/UTRA emitente da Autorização será imediatamente contatado.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: xxx

ASSINATURA OBRIGATÓRIA VIA GOV.BR.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARDOSO GENARO DE MATTOS, Chefe da Divisão de Quarentena Animal**, em 07/04/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA COTTA, Coordenador-Geral**, em 07/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41688149** e o código CRC **AB23E7FA**.

Referência: Processo nº 21052.003839/2025-21

SEI nº 41688149



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATESTADO

Processo nº 21052.003839/2025-21

ATESTADO SANITÁRIO PARA EMBARQUE INTERNACIONAL - VIGIAGRO

VINCULADO AO ATESTADO VETERINÁRIO Nº **xxx/20XX** (nº controle do RT)

VINCULADO À GTA Nº: **xxx**

MERCADORIA

Identificação: MATERIAL GENÉTICO AVÍCOLA

Quantidade total:

Finalidade: EXPORTAÇÃO

EXPORTADOR

Nome:

Endereço:

DESTINO DA MERCADORIA

País de destino:

País de trânsito:

Nome do importador:

Endereço:

Local de egresso do Brasil - UVAGRO ou SVA:

Meio de transporte: AÉREO

ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM

Registro	Nome da Granja	Núcleo (s)	Endereço	Município

--	--	--	--	--

VALIDADE DAS AUTORIZAÇÕES PARA EMISSÃO DE CVI EMITIDAS PELOS SISAs

UF	Nº da Autorização para emissão de CVI	Validade

Eu, **xxx**, CRMV-UF **xxx**, atesto que a carga descrita atende às exigências do modelo de CZI (conforme PAINEL CERTIFICADOS PARA EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) especialmente:

Foram submetidos a uma inspeção clínica no período de 72 horas que antecede o carregamento e, durante a inspeção, não foram identificados sintomas clínicos de doenças transmissíveis.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: **xxx**

ASSINATURA OBRIGATÓRIA VIA GOV.BR.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARDOSO GENARO DE MATTOS, Chefe da Divisão de Quarentena Animal**, em 01/04/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41562949** e o código CRC **B3E10141**.

Referência: Processo nº 21052.003839/2025-21

SEI nº 41562949